

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Seleção de Pessoas Físicas para Premiação Cultural – Código PAR 1.1.2

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de pessoas físicas para concessão de premiação cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas para concessão de prêmios culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, no âmbito do Município de Aquidauana/MS.

1.2. A premiação tem por finalidade reconhecer e valorizar a trajetória e a contribuição artística e cultural já realizadas por agentes culturais locais, em suas diversas linguagens e manifestações, sem exigir a execução de novos projetos ou atividades futuras.

1.3. Este edital destina-se exclusivamente a pessoas físicas, não se aplicando a organizações, entidades, associações ou quaisquer pessoas jurídicas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este edital fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas:

I – Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

II – Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o marco regulatório do fomento à cultura;

III – Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB, especialmente no que se refere às ações afirmativas e à acessibilidade;

IV – Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece diretrizes para implementação de ações afirmativas (cotas) e acessibilidade em editais financiados com recursos da PNAB;

V – Constituição Federal, em especial os artigos 37, 215 e 216;

VI – Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da PNAB aprovado para o Município de Aquidauana/MS, especificamente o código PAR 1.1.2 – Premiação Cultural;

VII – legislação municipal aplicável às políticas culturais e demais normas correlatas.

2.2. O presente chamamento público observa o regime jurídico próprio do fomento cultural, não se submetendo à Lei nº 14.133/2021, conforme a legislação federal aplicável ao tema.

3. DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO

3.1. A premiação prevista neste edital possui natureza de doação sem encargos, voltada ao reconhecimento de relevante contribuição cultural já realizada, nos termos do marco regulatório do fomento cultural.

3.2. Em razão dessa natureza:

I – não haverá exigência de apresentação de projeto para uso do valor;

II – não será exigida contrapartida cultural futura por parte dos premiados;

III – não será exigida prestação de contas financeira relativa à aplicação dos recursos recebidos, sem prejuízo dos controles legais cabíveis sobre a regularidade da seleção e do pagamento;

IV – não se estabelece relação de trabalho, vínculo empregatício, prestação de serviços ou qualquer obrigação de execução de atividades culturais futuras em favor do Município.

3.3. A formalidade necessária para fins de comprovação do pagamento será a assinatura de Termo de Premiação Cultural pelo agente cultural contemplado, conforme modelo constante do Anexo IV, sem prejuízo da observância das exigências legais e dos controles internos e externos competentes.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. São objetivos específicos deste edital:

I – reconhecer trajetórias culturais relevantes e continuadas no Município de Aquidauana/MS;

II – valorizar agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e cultural local;

III – promover a diversidade cultural, considerando raça, gênero, geração, território, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e demais marcadores sociais;

IV – fortalecer a memória cultural e o legado de agentes culturais atuantes no município.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de encerramento das inscrições;

II – residência no Município de Aquidauana/MS por, no mínimo, 2 (dois) anos, comprovada por documentos idôneos;

III – atuação comprovada em atividades culturais por, no mínimo, 2 (dois) anos, em qualquer linguagem ou segmento (artes cênicas, música, literatura, culturas populares e tradicionais, culturas negras, indígenas, quilombolas, culturas LGBTQIAPN+, audiovisual, artes visuais, cultura digital, entre outros).

5.2. São impedidos de participar como proponentes:

I – servidores(as) em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo diretamente envolvidos na gestão deste edital;

II – membros da Comissão de Seleção;

III – cônjuges ou companheiros(as), bem como parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de membros da Comissão de Seleção ou da equipe diretamente responsável pelo edital;

IV – pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas ou com impedimento vigente para receber recursos públicos, por decisão de Tribunal de Contas, Poder Judiciário ou órgão de controle;

V – agentes públicos do Município de Aquidauana/MS diretamente responsáveis pela elaboração, aprovação ou execução deste edital, nos termos da legislação aplicável sobre conflito de interesses.

VI – proponentes que tenham sido contemplados em editais anteriores e que não tenham realizado a devida prestação de contas, ou que possuam pendências, irregularidades ou inadimplência junto ao órgão responsável pela execução e fiscalização dos recursos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DE PREMIAÇÃO

6.1. O valor total destinado a este edital é de R\$ 26.583,05 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos), resultante de:

I – R\$ 17.104,35 (dezesete mil, cento e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondentes ao valor principal indicado no PAR para o código 1.1.2 – Premiação Cultural;

II – R\$ 9.478,70 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), relativos aos rendimentos financeiros vinculados ao mesmo código.

6.1.1. Os recursos de que trata este item compreendem também os rendimentos financeiros auferidos, os quais serão integralmente aplicados na execução das ações previstas neste edital.

6.2. O valor total será distribuído em 5 (cinco) prêmios, observada a seguinte composição:

I – 5 (cinco) prêmios no valor de R\$ 5.316,61 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos);

6.2.1. A composição acima atende ao valor global de R\$ 26.583,05 (alterar valor no parecer), vedada a extrapolação do limite orçamentário disponível.

6.3. Cada agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação neste edital.

6.4. O valor da premiação será pago integralmente ao(à) premiado(a), sem incidência de encargos, descontos ou retenções de qualquer natureza, observada a legislação aplicável.

6.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 02 – Poder Executivo
- Unidade: 02 – Fundo Municipal de Cultura
- Função: 13 – Cultura
- Subfunção: 392 – Difusão Cultural
- Programa: 13.0222 – Desenvolvimento da Cultura
- Ação: 13.0222.2091 – Manter Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
- Elemento de Despesa: 33.90.31.01 – Premiações Culturais
- Modalidade: Premiação Cultural (Pessoa Física)

7. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Em cumprimento à Lei nº 14.399/2022, ao Decreto nº 11.740/2023 e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam asseguradas, no mínimo, as seguintes reservas de vagas (cotas) em todos os editais de fomento com recursos da PNAB:

I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

7.2. Considerando-se o total de 5 (cinco) prêmios deste edital, aplicar-se-ão as cotas sobre o número total de vagas, com arredondamento conforme a IN MinC nº 10/2023:

I – mínimo de 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras;

II – mínimo de 1 (uma) vaga reservada para pessoa indígena;

III – mínimo de 1 (uma) vaga reservada para pessoa com deficiência.

7.3. O preenchimento das vagas reservadas dependerá de inscrições válidas, habilitadas e classificadas nas respectivas cotas. Caso não haja candidaturas suficientes para determinada cota, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, observada a classificação geral.

7.4. A concorrência às cotas não exclui a concorrência simultânea na ampla concorrência: candidatos inscritos nas cotas também concorrem às vagas gerais, conforme sua nota e classificação.

7.5. A autodeclaração para fins de cotas será realizada no Formulário de Inscrição (Anexo I) e deverá, ser acompanhada de documento específico de comprovação, nos termos da legislação aplicável.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão no período definido no Cronograma deste edital.

8.2. As inscrições poderão ser realizadas:

I – presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana/MS, Rua Marechal Matett, nº 578, Centro, CEP 79.200-000, em dias úteis, no horário de funcionamento das 7h às 13h;

II – por meio eletrônico (aquidauanaleialdirblanc@gmail.com), se assim for regulamentado em comunicado oficial, mediante envio da documentação para e-mail institucional próprio, conforme instruções a serem divulgadas em canais oficiais.

8.3. Documentação obrigatória:

I – Ficha de Inscrição (Anexo I), preenchida e assinada;

- II – cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, RNE ou equivalente);
- III – CPF (quando não constar no documento de identificação);
- IV – comprovante de residência ou autodeclaração que demonstrem, residência mínima de 2 (dois) anos em Aquidauana/MS;
- V – currículo ou memorial descritivo da trajetória cultural;
- VI – portfólio ou comprovação de atuação cultural (fotos, vídeos, cartazes, certificados, declarações, links, matérias, entre outros);
- VII – autodeclaração para fins de cotas, se for o caso (pessoa negra, indígena ou com deficiência), na forma do Anexo I e documento específico de comprovação.

8.4. Não será exigida a apresentação de projeto a ser executado com o recurso.

8.5. Inscrições incompletas ou encaminhadas fora do prazo estabelecido neste edital serão indeferidas.

8.6. A documentação exigida neste edital deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado na parte externa com o nome completo do(a) candidato(a), CPF e a indicação do processo seletivo/chamada pública a que se refere. (ANEXO V)

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O quadro abaixo apresenta cronograma de execução.

Etapa	Prazo Inicial	Prazo Final
Publicação do edital	19/06/2026.	
Período de inscrições	22/06/2026	24/07/2026
Homologação das inscrições	27/07/2026	
Prazo Recursal	27/07/2026	30/07/2026
Publicação Resultado dos Recursos	03/08/2026	
Análise documental / habilitação	04/08/2026	07/08/2026
Resultado preliminar da habilitação e da seleção	10/08/2026.	

Prazo de Recursos	11/08/2026	13/08/2026
Resultado dos Recursos	14/08/2026	
Resultado final e homologação	17/08/2026	
Convocação dos contemplados e Assinatura do Termo de Premiação	18/08/2026	25/08/2026

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerradas as inscrições, será realizada análise documental, para verificação do cumprimento dos requisitos previstos nos itens 5 e 8.

10.2. As inscrições que cumprirem todos os requisitos serão consideradas habilitadas e seguirão para avaliação de mérito.

10.3. As inscrições que não atenderem aos requisitos poderão ser inabilitadas, cabendo recurso na forma deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A avaliação terá caráter estritamente meritório, baseada na trajetória e na contribuição cultural já realizadas pelo agente cultural, não sendo objeto de análise qualquer projeto futuro.

11.2. As candidaturas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, designada por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes com experiência ou conhecimento em cultura.

11.3. A Comissão atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando os seguintes critérios:

I – Trajetória cultural do agente (0 a 30 pontos): tempo de atuação, consistência, diversidade de experiências e reconhecimento na cena cultural local;

II – Relevância e impacto sociocultural (0 a 30 pontos): contribuição para a comunidade, fortalecimento de identidades culturais, alcance e importância das ações já realizadas;

III – Inserção territorial e comunitária (0 a 20 pontos): atuação em territórios periféricos, rurais, comunidades tradicionais, povos originários, bairros populares ou regiões de menor acesso a equipamentos culturais;

IV – Promoção da diversidade e inclusão (0 a 20 pontos): ações voltadas a populações negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+ ou outros grupos historicamente minorizados.

11.4. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.5. A classificação final observará:

I – a pontuação total obtida;

II – o respeito às cotas definidas no item 7;

III – a ordem de prioridade em cada grupo (ampla concorrência e cotas).

11.6. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota em Trajetória Cultural;

II – maior nota em Relevância e Impacto Sociocultural;

III – maior nota em Inserção Territorial e Comunitária;

IV – maior idade;

V – sorteio público.

12. DO RESULTADO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado preliminar (lista de classificados e suplentes, com indicação das cotas) será publicado no Diário Oficial do Município e em canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2. Caberá recurso contra o resultado de 04 à 10 de agosto de 2026.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, e protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou enviados por meio eletrônico oficial (aquidauanaleialdirblanc@gmail.com).

12.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final e será publicado o ato de homologação pela autoridade competente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento da premiação será efetuado em parcela única, por meio de transferência eletrônica ou PIX de titularidade do próprio premiado.

13.2. O pagamento estará condicionado:

I – à apresentação dos dados bancários ou chave PIX de titularidade do premiado(a).

II – à assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo IV);

III – ao atendimento das exigências formais estabelecidas neste edital;

IV – à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas aplicáveis.

13.3. Não será exigida apresentação de orçamento, plano de gastos ou comprovação da destinação do recurso recebido.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Por se tratar de premiação cultural na forma de doação sem encargos, não será exigida prestação de contas financeiras dos valores recebidos, nem a entrega de notas fiscais ou comprovantes de despesas por parte dos premiados.

14.2. Para fins de registro administrativo, controle e transparência, a comprovação da premiação limitar-se-á à:

I – documentação do processo de seleção (inscrições, atas, pareceres, notas técnicas);

II – publicação oficial do resultado e dos valores concedidos;

III – assinatura do Termo de Premiação Cultural pelos contemplados;

IV – registro contábil e administrativo pertinente, na forma da legislação vigente.

14.3. A Administração Pública reserva-se o direito de adotar as medidas cabíveis em caso de comprovação de fraude, falsidade documental ou irregularidades nas informações prestadas pelos proponentes, inclusive com a possibilidade de cancelamento da premiação e adoção das medidas de responsabilização previstas em lei.

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

15.1. A Comissão de Seleção será instituída por portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.2. Os membros da Comissão deverão declarar não possuir conflito de interesses em relação às candidaturas avaliadas, sob pena de impedimento e demais responsabilizações cabíveis.

15.3. O Conselho Municipal de Cultura, quando existente e em funcionamento, poderá acompanhar as etapas do edital, como instância de participação e controle social, sem prejuízo das competências legais da Administração.

16. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

16.1. Este edital e todos os atos dele decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados em página oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de outros meios que assegurem ampla divulgação junto ao setor cultural.

16.2. A relação final de contemplados, com os respectivos valores, será divulgada de forma clara e acessível ao público, observada a legislação de proteção de dados pessoais quando aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à luz da legislação vigente e das diretrizes da PNAB.

17.3. O Município poderá revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, sem que disso resulte direito à indenização.

17.4. Integram o presente edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Quadro Resumo de Categorias e Vagas (Ampla Concorrência e Cotas);

Anexo III – Roteiro de Apresentação de Trajetória Cultural;

Anexo IV – Minuta do Termo de Premiação Cultural.

Anexo V – Etiqueta de identificação de Envelope.

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2026.

Pedro Henrique Mendes Fialho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo